

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
TRANSFORMAÇÃO DA MILBURN  
PARTICIPAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE  
ANÔNIMA.**

CNPJ/MF nº 39.111.570/0001-94

NIRE 33.2.0756319-2

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**WALDEMAR COELHO DA COSTA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, advogado, portador da carteira de identidade nº 00.886.453, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.733.787-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Delfim Moreira, nº 1044, apto. 801, CEP 22.441-000 ("Waldemar");

**IRANI MENDES BRITO COELHO DA COSTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, do lar, portadora da carteira de identidade nº 2.095.432-7, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 838.499.807-82, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Delfim Moreira, nº 1044, apto. 801, CEP 22441-000 ("Irani"); e

**IONE BRITO DA COSTA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 068.332.67-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 818.959.927-53, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sambaíba nº 587, apto. 1001, CEP 22450-140 ("Ione");

únicos sócios da **MILBURN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Av. Borges de Medeiros nº 633, sala 306, CEP 22.430-041, inscrita no CNPJ sob nº 39.111.570/0001-94, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0756319-2 e última alteração do seu contrato social arquivada por despacho de 30/12/2013, sob nº 00002578906, ("Sociedade");

têm entre si justo e contratado, por unanimidade e sem reservas, o seguinte:

1/11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: MILBURN PARTICIPAÇÕES LTDA

Nome Novo: MILBURN PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 332.0756319-2 Protocolo: 00-2018/086483-1 Data do protocolo: 27/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/05/2018 SOB O NÚMERO 33300326944, 00003187334 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DC05081592CC07C1FD780034C20E90F49BC3E6948D8E062554F1067B02707BAA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/16



I. Transformar a Sociedade em uma sociedade anônima, a ser regida pela Lei nº 6.404/76 e demais dispositivos aplicáveis, e por um Estatuto Social, cujo texto original e autêntico, subscrito por todos os acionistas, é o constante do Anexo I ao presente Instrumento, adotando a denominação de **MILBURN PARTICIPAÇÕES S.A.**, não importando tal transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo todos os direitos e obrigações sociais em vigor e, bem assim, integra a escrituração comercial e fiscal.

II. Em virtude da transformação da Sociedade, o seu capital social, no valor de R\$ 5.713,00 (cinco mil setecentos e treze reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, atualmente representado por 5.713 (cinco mil setecentas e treze) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passará a ser representado por 5.713 (cinco mil setecentas e treze) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, observada a regra de que cada quota representativa do capital social da Sociedade corresponderá, após sua transformação em sociedade anônima, a 01 (uma) ação ordinária nominativa.

III. Ato contínuo, deliberar o aumento do capital social da Sociedade em R\$ 2.038,00 (dois mil e trinta e oito reais), com a emissão de 2.038 (duas mil e trinta e oito) ações preferenciais nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato pela acionista Ione, conforme Boletim de Subscrição constante do Anexo II, ficando o capital social inicialmente distribuído da seguinte forma:

<b>Acionista</b>	<b>Ações Ordinárias</b>	<b>Ações Preferenciais</b>
Ione	4.998	2.038
Irani	357	-
Waldemar	358	-
<b>Total</b>	<b>5.713</b>	<b>2.038</b>

As ações preferenciais não terão direito a voto, mas farão jus ao recebimento de dividendo fixo anual não cumulativo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por ação.

2/11



IV. Os acionistas reconhecem, ainda, que sobre as 4.998 (quatro mil novecentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas detidas por Ione, permanece o usufruto vitalício em favor de Waldemar e Irani, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um. Tais ações permanecerão, ainda, gravadas com cláusula de incomunicabilidade e impenhorabilidade até a data de falecimento de Waldemar e Irani.

V. Alterar o endereço da sede social da Sociedade para "Av. Afrânio de Melo Franco, 290, com numeração suplementar na Av. Borges de Medeiros, 633, sala 306 – Leblon, CEP 22430-060", passando o Artigo 2º do Estatuto Social a vigorar com a redação atribuída na forma do Anexo I.

VI. Incluir, no seu objeto social, a locação de bens imóveis, passando o Artigo 3º do Estatuto Social a vigorar com a redação atribuída na forma do Anexo I.

VII. Eleger como Diretores da Sociedade, com um mandato de 3 (três) anos, (i) para o cargo de Diretor Presidente, **WALDEMAR COELHO DA COSTA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, advogado, portador da carteira de identidade nº 00.886.453, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.733.787-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Delfim Moreira, nº 1044, apto. 801, CEP 22.441-000; (ii) para o cargo de Diretor sem denominação específica, **IRANI MENDES BRITO COELHO DA COSTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, do lar, portadora da carteira de identidade nº 2.095.432-7, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 838.499.807-82, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Delfim Moreira, nº 1044, apto. 801, CEP 22441-000; e (iii) para o cargo de Diretor sem denominação específica, **IONE BRITO DA COSTA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 068.332.67-5, expedida pelo IFRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 818.959.927-53, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sambaíba nº 587, apto. 1001, CEP 22450-140. Os Diretores, ora presentes, declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude das hipóteses de que trata o §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/1976, isto é, condenação criminal cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

3/11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: MILBURN PARTICIPACOES LTDA

Nome Novo: MILBURN PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 332.0756319-2 Protocolo: 00-2018/086483-1 Data do protocolo: 27/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/05/2018 SOB O NÚMERO 33300326944, 00003187334 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DC05081592CC07C1FD780034C20E90F49BC3E6948D8E062554F1067B02707BAA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/16



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

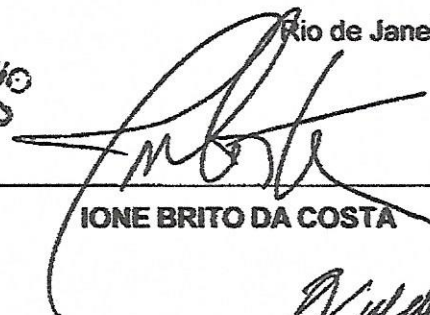
VIII. Por fim, os acionistas estabelecem a remuneração global anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para os membros da Diretoria.

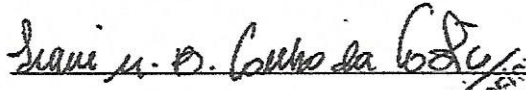
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018.

14º OFÍCIO

18º OFÍCIO DE NOTAS


  
\_\_\_\_\_  
IONE BRITO DA COSTA

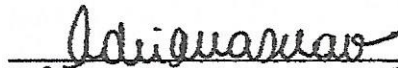
  
\_\_\_\_\_  
IRANI MENDES BRITO COELHO DA COSTA

  
\_\_\_\_\_  
WALDEMAR COELHO DA COSTA FILHO

18º OFÍCIO DE NOTAS

Testemunhas:

1.   
Nome: CARLOS ALBERTO DA C. DO NASCIMENTO  
RG: 120428404 I P  
CPF: 091.332.527-93

2.   
Nome: Adriana Magalhães Duarte  
RG: 08433223-8  
CPF: 988.640.417-53

18º Ofício de Notas - Titular Luis Vitoriano Vieira Teles 0804334  
 Av. das Américas 700, RJ 8 Lj 212 D,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1320 - 08068272  
 Reconheço como autêntica a(s) firma(s):  
 WALDEMAR COELHO DA COSTA FILHO 152/63-EC;  
 NZ84626+GTL. #  
 Rio de Janeiro, 24 de Abril de 2018 as 15:32:17 da verdade.  
 1- Em Testemunho  
 SIONNE FERNANDES DE SANTANA RITTENCOURT - Autorizada 895  
 Firma 5,56 + FETO 1,11 + Fundos 0,87 = R\$. 7,54  
 ECNZ84626 GTL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



18º Ofício de Notas - Titular Luis Vitoriano Vieira Teles 0804340  
 Av. das Américas 700, RJ 8 Lj 212 D,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1320 - 08068291  
 Reconheço como autêntica a(s) firma(s):  
 IRANI MENDES BRITO COELHO DA COSTA 152/63-EC;  
 3-ECNZ84632) PGG. #  
 Rio de Janeiro, 24 de Abril de 2018 as 15:24:13 da verdade.  
 1- Em Testemunho  
 SIONNE FERNANDES DE SANTANA RITTENCOURT - Autorizada - SSO -  
 Firma 5,56 + FETO 1,11 + Fundos 0,87 = R\$. 7,54  
 ECNZ84632 PGG Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. VISC. DE PIRAJÁ, 550 - SS 121 - IPANEMA AC684593.  
 CEP 22410-002 - TELS. (0XX21) 2239-3787 / 2239-3897 088633  
 TABELIA: DRA. CONCÉLIA HENRIQUE DE SOUZA  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de IGNE DRITO DA COSTA,  
 dou fé.  
 Rio de Janeiro-RJ, 26 de abril de 2018-14:33:20. Cdd.: 00480719-01  
 Elisabete Luiza da Silva - Escrivente  
 Quantidade R\$1-Escritamento R\$ 5,01-Taxas 2,20- Total R\$7,21  
 ECNZ14547-DZH, Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

14º Ofício de Notas - RJ  
 Elisabete Luiza da Silva  
 Escrivente  
 CFPB 6345100-005-0-RJ



Anexo I

**MILBURN PARTICIPAÇÕES S.A.**

**Estatuto Social**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** – A Companhia denomina-se MILBURN PARTICIPAÇÕES S.A. e rege-se-á pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

**Artigo 2º** – A Companhia tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Afrânio de Melo Franco, 290, com numeração suplementar na Av. Borges de Medeiros, 633, sala 306 – Leblon, CEP 22430-060, podendo, mediante deliberação da Diretoria e prévia aprovação da Assembleia Geral, criar ou extinguir filiais e escritórios no Brasil ou no exterior.

**Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto (i) a participação em empreendimentos de qualquer natureza; (ii) a compra e venda e locação de imóveis ou a participação em empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, tais como empreendimentos imobiliários do tipo “shopping Center”; e (iii) a participação de outras sociedades como acionista ou quotista.

**Artigo 4º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** – O capital social é de R\$ 7.751,00 (sete mil setecentos e cinquenta e um reais), dividido em 7.751 (sete mil setecentas e cinquenta e uma) ações, divididas em 5.713 (cinco mil setecentas e treze) ações ordinárias nominativas e 2.038 (duas mil e trinta e oito) ações preferenciais nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

5/11



**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – Os titulares de ações preferenciais não têm direito a voto, mas fazem jus ao recebimento de dividendo fixo anual não cumulativo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por ação.

**Parágrafo Terceiro** – As ações preferenciais adquirirão direito a voto se a Companhia deixar de pagar os dividendos fixos previstos no parágrafo antecedente pelo prazo de 3 (três) exercícios consecutivos, e conservarão tal direito até o pagamento, nos termos do § 1º do art. 111 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Quarto** – As ações preferenciais serão resgatáveis a qualquer tempo, mediante a aprovação em assembleia pela maioria do capital votante. As ações resgatadas serão pagas pelo seu valor de emissão, corrigido segundo o índice IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

**Artigo 6º** – As ações da Companhia não poderão ser vendidas, cedidas, transferidas, conferidas ao capital de outra sociedade, ou de qualquer outro modo alienadas, prometidas a alienar, dadas em usufruto ou fideicomisso (doravante simplesmente “Alienar”), sem que previamente seja dada preferência aos demais acionistas para adquirir tais ações, em condições iguais àquelas ofertadas por terceiro interessado na aquisição das ações.

**Parágrafo Único** – O direito de preferência previsto neste Artigo 6º também se aplica no caso de cessão do direito à subscrição de novas ações da Companhia.

### CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 7º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei e no presente Estatuto e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

6/11



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: MILBURN PARTICIPACOES LTDA

Nome Novo: MILBURN PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 332.0756319-2 Protocolo: 00-2018/086483-1 Data do protocolo: 27/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/05/2018 SOB O NÚMERO 33300326944, 00003187334 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DC05081592CC07C1FD780034C20E90F49BC3E6948D8E062554F1067B02707BAA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/16



**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, na forma e nos prazos previstos em lei.

**Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, o qual designará um Secretário dentre os presentes.

**Parágrafo Terceiro** – As deliberações da Assembleia Geral, exceto se diversamente previsto em lei, serão tomadas pela maioria dos votos dos acionistas presentes, exceto nos casos previstos no Artigo 8º abaixo. Os votos em branco não serão computados.

**Artigo 8º** - A aprovação das seguintes matérias pela Assembleia Geral depende do voto favorável de acionistas representando a maioria do capital social:

- (i) reforma do estatuto social da Companhia;
- (ii) eleição ou destituição dos administradores da Companhia;
- (iii) transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia;
- (iv) dissolução e liquidação da Companhia; e
- (v) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência na forma da Lei nº 11.101, de 2005.

#### CAPÍTULO IV – DIRETORIA

**Artigo 9º** – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Presidente e dois Diretores sem denominação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** – O mandato dos Diretores é de 3 (três) anos, admitida a reeleição, e será prorrogado automaticamente até a investidura de seus respectivos substitutos.

7/11

**Parágrafo Segundo** – A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo de posse lavrado no “Livro de Atas das Reuniões da Diretoria”, sendo dispensada tal providência em caso de reeleição.

**Artigo 10** – No caso de vacância de qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleger o substituto que completará o prazo de gestão do substituído.

**Artigo 11** – Os Diretores terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem ao objeto da Companhia, observado o disposto na lei e neste Estatuto, podendo atuar em conjunto ou isoladamente.

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao Diretor Presidente, isoladamente, a prática dos seguintes atos: (i) alienação ou oneração de bens imóveis da Companhia, em valor superior a R\$ 500.000 (quinhentos mil reais); (ii) prestação de garantias de qualquer espécie em favor de terceiros; e (iii) a contratação de empréstimos pela Companhia em montante superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Parágrafo Segundo** – A Companhia somente poderá constituir procuradores (i) mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; ou (ii) mediante a assinatura do Diretor Presidente, de forma isolada. As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os atos e operações que poderão ser praticadas pelo procurador nomeado e deverão ser outorgadas por prazo determinado, exceto nos casos de procuração *ad judícia*.

**Artigo 12** – As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores e suas decisões serão tomadas por maioria simples e consignadas em ata, lavrada no livro próprio.

## CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

**Artigo 13** – O Conselho Fiscal, com suas atribuições previstas em Lei, será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no País.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, consoante o disposto no artigo 161 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Parágrafo Segundo** – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, de acordo com os critérios legais.

**Parágrafo Terceiro** – As resoluções do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e consignadas em ata lavrada no “Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal”.

## CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 14** – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar suas demonstrações financeiras em conformidade com as disposições legais.

**Parágrafo Primeiro** – Do lucro líquido verificado, 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição de reserva legal, até que esta alcance 20% (vinte por cento) do capital social.

**Parágrafo Segundo** – Do saldo remanescente, ajustado em conformidade com o artigo 202 da Lei nº 6.404/76, 10% (dez por cento) serão distribuídos entre os acionistas como dividendo mínimo obrigatório, observada a regra de distribuição de dividendos das ações preferenciais, nos termos do artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro** – Fica constituída uma reserva de lucros para investimentos da Companhia. A Assembleia estipulará o percentual do lucro líquido a ser

9/11

destinado para a referida reserva, que não poderá ser superior a 60% do lucro líquido apurado em cada exercício social.

**Parágrafo Quarto** – Fica constituída reserva de ajustes não realizados, para a qual se destinará o resultado do exercício social, líquido dos efeitos tributários, de receita de avaliação a valor justo dos ativos da Companhia.

**Parágrafo Quinto** – O saldo remanescente, se houver, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral.

**Artigo 15** – A Diretoria poderá deliberar pela declaração de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros indicados no último balanço anual ou semestral previamente aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 16** – Os dividendos serão pagos durante o exercício social e em até 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

**Artigo 17** – A Companhia será dissolvida por decisão da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

**Parágrafo único** – Cabe à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação e escolher os liquidantes, os quais desempenharão suas atividades durante o período de liquidação, e determinar-lhes a respectiva remuneração.

**Anexo II**  
**MILBURN PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

O subscritor abaixo assinado subscreve, neste ato, em moeda corrente nacional, ações preferenciais, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, representativas do capital social da MILBURN PARTICIPAÇÕES S.A., conforme abaixo especificado. As ações não terão direito a voto e terão direito a dividendos fixos anuais não cumulativos de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por ação, e serão integralizadas da seguinte forma:

Subscritor:	Nº de Ações Preferenciais Subscritas:	Preço Total de Emissão:	Valor Integralizado neste ato:	Valor a Integralizar:
IONE BRITO DA COSTA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 068.332.67-5, expedida pelo IFR/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 818.959.927-53, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sambaíba nº 587, apto. 1001, CEP 22450-140	2.038	R\$ 2.038,00	R\$ 2.038,00	0

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018.

4º OFICIN

  
**IONE BRITO DA COSTA**

  
**IRANI MENDES BRITO COELHO DA COSTA**

  
**WALDEMAR COELHO DA COSTA FILHO**

180 C.F.F. DE NOTA

11/11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: MILBURN PARTICIPACOES LTDA

Nome Novo: MILBURN PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 332.0756319-2 Protocolo: 00-2018/086483-1 Data do protocolo: 27/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/05/2018 SOB O NÚMERO 33300326944, 00003187334 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: DC05081592CC07C1FD780034C20E90F49BC3E6948D8E062554F1067B02707BAA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 14/16



189 Ofício de Notas - Titular Luis Vitoriano Vieira Teimpo 504333  
Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1320 - 08866200  
Reconheço como autêntica a(s) firma(s): 1  
WALDEMAR COELHO DA COSTA FILHO - 152/6-ECN  
NZ84625\$JUY. #=====  
Rio de Janeiro, 24 de Abril de 2018 as 15:38:16  
1- Em Testemunho da Verdade.  
SINONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - Autorizado - SSO - 18866200  
Firma 5.56 + FETJ 1.11 + Fundos 0.07 = R\$.7,54  
ECNZ84625 JUY Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



189 Ofício de Notas - Titular Luis Vitoriano Vieira Teimpo 504333  
Av. das Americas 700, Bl 8 Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1320 - 08866200  
Reconheço como autêntica a(s) firma(s): 1  
IRANI MENDES BRITO COELHO DA COSTA - 152/6-ECN  
Z84631#HXX. #=====  
Rio de Janeiro, 24 de Abril de 2018 as 15:34:12  
1- Em Testemunho da Verdade.  
SINONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - Autorizado - SSO - 18866200  
Firma 5.56 + FETJ 1.11 + Fundos 0.07 = R\$.7,54  
ECNZ84631 HXX Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



149 CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. VISC. DE PIRAIA 550 - SS 121 - PANDEMA AC684592  
CEP 22410-002 - TELS. (0XX21) 2239-3797 / 2239-3897 0886633  
TABELIA: DRA. CONCELIANA HENRIQUE DE SOUZA.  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de IONE BRITO DA COSTA,  
don ft.  
Rio de Janeiro-RJ, 26 de abril de 2018-14:33:20. Cgd.: 00400919-0  
Elisabete Luiza da Silva - Escrevente  
Quantidade R\$1-Escrituramento R\$ 5,41-Taxas 2,20- Total R\$7,61  
ECNZ14348-RZE. Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

14º Ofício de Notas - RJ  
Elisabete Luiza da Silva  
Escrevente  
CTR# 684592-005-0-RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: MILBURN PARTICIPACOES LTDA

Nome Novo: MILBURN PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 332.0756319-2 Protocolo: 00-2018/086483-1 Data do protocolo: 27/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/05/2018 SOB O NÚMERO 33300326944, 00003187334 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DC05081592CC07C1FD780034C20E90F49BC3E6948D8E062554F1067B02707BAA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 15/16

